



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Terça-feira • 14 de abril de 2020 • Ano IV • Edição Nº 541

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
ATOS OFICIAIS	2
NOTA EXPLICATIVA (Nº 001/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

NOTA EXPLICATIVA (Nº 001/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



NOTA PÚBLICA 001/2020 - SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, sempre pautou suas ações pela educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, de acordo com o Art. 205 da Constituição Federal (CF), onde fica claro que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família...", bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96.

Desde o anúncio da pandemia no Brasil, estamos seguindo os protocolos indicados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e autoridades sanitárias, que estão ancorados em fundamentos da ciência, focados em preservar a vida humana e a saúde pública. Assim, respeitando o decreto Estadual nº 19.529 de 16/03/2020, especialmente no Art. 7º, que corrobora com a imediata suspensão de atividades letivas, nas unidades de ensino públicas e particulares, também o nosso município publicou medidas de prevenção e combate ao contágio pelo corona vírus, através do decreto municipal nº 030 de 16/03/2020, aderindo à mobilização nacional em construir uma barreira sanitária, restritiva e impeditiva da propagação viral, por meio do isolamento social, medida de atestada eficácia, para conter o contágio descontrolado que possa resultar na elevação de perdas de vidas dos brasileiros e no colapso do sistema público de saúde. Num segundo momento, prorrogamos a suspensão das aulas das instituições públicas e privadas do município, por meio do decreto nº 044 de 31 de março de 2020.

Desse modo, mesmo sem sabermos por quanto tempo se prolongará o isolamento social, faz-se necessário, mais do que nunca, informar a toda comunidade escolar, sociedade civil, conselhos educacionais e quem mais interessar que de acordo com o inciso V do Art.

Rua Ana Carneiro de Oliveira, 115, Centro – CEP – 44655-000 – Pé de Serra – BA.

e-mail: educapedeserra@hotmail.com

11 da LDB, os municípios incumbir-se-ão de “oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental...”.

Considerando que para a etapa da educação infantil, conforme preconiza o inciso II do Art. 31 da LDB, a oferta não poderá se dar mediante a modalidade de Educação à Distância (EAD), segundo as normatizações e legislação vigentes. Por outro lado, sabemos que o uso da EAD no ensino fundamental, em situação de emergência, deve ocorrer até um limite máximo de 25% da carga horária anual, desde que sejam garantidos suporte tecnológico, metodológico e de formação dos professores, por parte da União e dos governos estaduais às redes municipais. Pensando assim, nos preocupamos com o disposto no inciso VII do Art. 206 da CF e inciso IX do Art. 2º da LDB, que prezam pela “garantia de padrão de qualidade”. Além disso, o inciso I do Art. 206 da CF e inciso I do Art. 2º da LDB que primam pelos princípios da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” não estariam sendo respeitados, ferindo, portanto, a Constituição Federal.

Como ações de enfrentamento local, realizamos reuniões, tomando os devidos cuidados necessários, onde estavam presentes, na primeira, todos os diretores das escolas públicas municipais, representantes da SEMEC e o coordenador da Vigilância Epidemiológica, e na segunda, os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) e a Vigilância Epidemiológica, para esclarecermos e debatermos a possibilidade de aulas e atividades on-line e/ou impressas, mesmo sabendo o que diz a LDB. Em sua fala, as recomendações da Vigilância Epidemiológica do município foi evitar qualquer tipo de aglomeração, acolher as boas práticas de higiene, a adoção da etiqueta respiratória, bem como os riscos que a COVID-19 pode oferecer devido à sua sobrevivência em diversas superfícies, a exemplo do papel, de 04 a 05 dias e que são utilizados nas atividades escolares, podendo ocasionar uma transmissão comunitária. Nas duas reuniões, concluiu-se que com base em nossa realidade, estaríamos mais uma vez ferindo os princípios da igualdade, defendidos na CF e LDB.

Rua Ana Carneiro de Oliveira, 115, Centro – CEP – 44655-000 – Pé de Serra – BA.

e-mail: educapedeserra@hotmail.com

Neste sentido, respeitando as bases legais vigentes, permaneceremos seguindo as recomendações da OMS, MS e autoridades sanitárias, atentos a novos posicionamentos do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, que prepara para os próximos dias uma resolução e um parecer sobre “educação remota” ..., Congresso Nacional e instituições parceiras (UNDIME e UNCME), quanto a novas medidas propostas ao enfrentamento da pandemia. No momento é primordial garantirmos o direito à vida, para termos um processo educativo com vidas saudáveis no futuro. Portanto, a Secretaria Municipal de Educação, diante das consultas aos órgãos competentes e em reunião com componentes do Conselho Municipal de Educação, Diretores das Unidades de Ensino, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, observando o poder econômico e financeiro do município, na inviabilidade em ofertar tal modalidade no momento, principalmente a condição de grande parte de nossos estudantes, no sentido de não possuírem equipamentos adequados para participação nas aulas online (EAD), entende que não se pode alcançar de forma igualitária a integralidade da comunidade estudantil municipal. Desta forma, optamos por não utilizar, por enquanto os meios eletrônicos para ministrarmos aulas e/ou atividades à distância.

Gabinete do Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pé de Serra, Bahia em 09 de abril de 2020.

JUSCELINO LIMA RIOS
Secretário da Educação